

ÍNDICE

Assessoria Jurídica do Município	3
Comissão Permanente de Licitação	6
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	9
Secretaria Municipal de Saúde	10

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Moraes.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 933/2024

DECRETO Nº 933 DE 20 de maio de 2024.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos **artigo 67, inciso XII e alínea “d” e de acordo com o que lhe facultada a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999**

CONSIDERANDO que a desapropriação é um instrumento utilizado pelo Município para transferir compulsoriamente a propriedade particular ou pública para o Poder Público ou seus delegados. Isso pode ocorrer por utilidade ou necessidade pública, ou por interesse social. A indenização é feita em dinheiro, exceto nos casos em que a Constituição permite o pagamento em títulos da dívida pública ou agrária, conforme o caso.;

CONSIDERANDO que a presente desapropriação pretende adquirir uma área de terreno urbano constituído por Lote nº 04 B (Parte do Lote 04) da Quadra nº 207 (duzentos e sete) do Loteamento Paraíso Setor Leste, situado na Rua Graça Aranha, nesta cidade de Paraíso do Tocantins TO, com a área de 292,50 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta centímetro, com as características próprias e individuais para a implantação de Unidade Básica de Saúde.

CONSIDERANDO que a desapropriação tem como fundamento principal a supremacia do interesse público sobre o interesse individual..

CONSIDERANDO que uma Unidade Básica de Saúde (UBS), conhecida em alguns lugares como Posto de Saúde, é uma das principais portas de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. Estas unidades desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e na prevenção de doenças, proporcionando um cuidado primário,

próximo e acessível à população. As principais funções de uma UBS incluem:

1. ***Atendimento Primário à Saúde:*** As UBSs são o primeiro ponto de contato para a maioria das necessidades de saúde da população. Elas oferecem consultas médicas em clínica geral, pediatria, ginecologia, entre outras especialidades básicas, dependendo da capacidade da unidade.
2. ***Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde:*** Realizam campanhas de vacinação, monitoramento de doenças crônicas como hipertensão e diabetes, além de ações de educação para a saúde com o objetivo de promover estilos de vida saudáveis.
3. ***Saúde da Mulher:*** Incluindo acompanhamento ginecológico, pré-natal, planejamento familiar, e ações de prevenção de câncer de colo de útero e de mama.
4. ***Saúde Infantil:*** Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, imunizações, além de orientações sobre alimentação e cuidados com a saúde dos bebês e crianças.
5. ***Saúde Mental:*** Algumas UBSs estão equipadas para oferecer suporte psicológico básico e encaminhamento para serviços especializados quando necessário.
6. ***Controle de Doenças Endêmicas:*** Atuam no controle de doenças como dengue, febre amarela, entre outras, por meio de ações de vigilância epidemiológica.
7. ***Medicamentos Básicos:*** Dispensação de medicamentos essenciais para o tratamento de condições crônicas e agudas, cobertos pelo SUS.
8. ***Encaminhamentos para Especialidades:*** Quando o atendimento necessário ultrapassa a capacidade da UBS, o paciente é encaminhado para serviços especializados ou de maior complexidade.
9. ***Atendimento Odontológico:*** Muitas UBSs oferecem serviços básicos de odontologia, como limpeza, extrações e orientação sobre cuidados com a saúde bucal.
10. ***Ações comunitárias:*** As unidades muitas vezes participam ou organizam ações voltadas para as comunidades ao seu redor, buscando entender e agir sobre as necessidades específicas de saúde desses grupos.

CONSIDERANDO que a eficácia das UBSs está na sua capacidade de oferecer um atendimento de saúde integral, contínuo e personalizado, próximo ao domicílio dos usuários, permitindo melhor acompanhamento das condições de saúde e promovendo uma maior equidade no acesso à saúde para todos os cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, os imóveis a seguir denominados:

I - uma área de terreno urbano constituído por Lote nº 04 B (Parte do Lote 04) da Quadra nº 207 (duzentos e sete) do Loteamento Paraíso Setor Leste, situado na Rua Graça Aranha, nesta cidade de Paraíso do Tocantins TO, com a área de 292,50 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta centímetro, de propriedade de Thales Vinicius de Oliveira, CIRG nº 1.142.184 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o 070.670.531-96, brasileiro, solteiro, vendedor, endereço eletrônico: não informado, residente e domiciliado na Rua 11, nº 06, Novo Jardim Paulista, nesta cidade de Paraíso do Tocantins TO, CEP 77.600-00, Com os seguintes limites e confrontações: 07,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente, limitando com a Rua Graça Aranha; 39,00 m (trinta e nove metros) pelo lado direito, limitando com o lote nº 05 (cinco); 39,00 m (trinta e nove metros) pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 04 A (Parte do Lote 04); 07,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) de fundo, limitando com o lote nº 19 (dezenove). O memorial descritivo foi fornecido pelo Responsável Técnico: Douglas Santos e Silva CRT 01: 00630510105/TO, constante da TRT nº CFT2302434044.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A área desapropriada destina a implantação de Unidade Básica de Saúde para conhecida em alguns lugares como Posto de Saúde, é uma das principais portas de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. Estas unidades desempenham um papel fundamental na pro-

moção da saúde e na prevenção de doenças, proporcionando um cuidado primário, próximo e acessível à população,

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Geral do Município de Paraíso do Tocantins – Lei n.º 2295/2023 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica, ainda, a Procuradoria Geral do Município autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Primeiro – Do mesmo modo, fica Procurador Geral do Município autorizado a promover os atos administrativos perante o Cartório de Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins, afim de promover a lavratura da cabível escritura pública de desapropriação amigável.

Parágrafo Segundo - O valor total da indenização será de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura do Município de Paraíso do Tocantins, aos vinte dias (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Celso Soares Rêgo Morais

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 934/2024

DECRETO Nº 934 DE 20 de maio de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos **artigo 67, inciso XII e alínea “d” e de acordo com o que lhe facultada a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999**

CONSIDERANDO que desapropriação é um instrumento utilizado pelo Município para transferir compulsoriamente a propriedade particular ou pública para o Poder Público ou seus delegados. Isso pode ocorrer por utilidade ou necessidade pública, ou por interesse social. A indenização é feita em dinheiro, exceto nos casos em que a Constituição permite o pagamento em títulos da dívida pública ou agrária, conforme o caso.;

CONSIDERANDO que a presente desapropriação pretende adquirir um lote urbano constituído pelo lote n.º 40, Quadra n.º 01, situado na Rua 01 do Loteamento Santana, nesta Cidade de Paraíso Do Tocantins TO, com área total de 265,82m², com as características próprias e individuais para a implantação de Unidade Básica de Saúde.

CONSIDERANDO que a desapropriação tem como fundamento principal a supremacia do interesse público sobre o interesse individual..

CONSIDERANDO que uma Unidade Básica de Saúde (UBS), conhecida em alguns lugares como Posto de Saúde, é uma das principais portas de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. Estas unidades desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e na prevenção de doenças, proporcionando um cuidado primário, próximo e acessível à população. As principais funções de uma UBS incluem:

1. ***Atendimento Primário à Saúde:*** As UBSs são o primeiro ponto de contato para a maioria das necessidades de saúde da população. Elas oferecem consultas médicas em clínica geral, pediatria, ginecologia, entre outras especialidades básicas, dependendo da capacidade da unidade.
2. ***Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde:*** Realizam campanhas de vacinação, monitoramento de doenças crônicas como hipertensão e diabetes, além de ações de

educação para a saúde com o objetivo de promover estilos de vida saudáveis.

3. ***Saúde da Mulher:*** Incluindo acompanhamento ginecológico, pré-natal, planejamento familiar, e ações de prevenção de câncer de colo de útero e de mama.

4. ***Saúde Infantil:*** Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, imunizações, além de orientações sobre alimentação e cuidados com a saúde dos bebês e crianças.

5. ***Saúde Mental:*** Algumas UBSs estão equipadas para oferecer suporte psicológico básico e encaminhamento para serviços especializados quando necessário.

6. ***Controle de Doenças Endêmicas:*** Atuam no controle de doenças como dengue, febre amarela, entre outras, por meio de ações de vigilância epidemiológica.

7. ***Medicamentos Básicos:*** Dispensação de medicamentos essenciais para o tratamento de condições crônicas e agudas, cobertos pelo SUS.

8. ***Encaminhamentos para Especialidades:*** Quando o atendimento necessário ultrapassa a capacidade da UBS, o paciente é encaminhado para serviços especializados ou de maior complexidade.

9. ***Atendimento Odontológico:*** Muitas UBSs oferecem serviços básicos de odontologia, como limpeza, extrações e orientação sobre cuidados com a saúde bucal.

10. ***Ações comunitárias:*** As unidades muitas vezes participam ou organizam ações voltadas para as comunidades ao seu redor, buscando entender e agir sobre as necessidades específicas de saúde desses grupos.

CONSIDERANDO que a eficácia das UBSs está na sua capacidade de oferecer um atendimento de saúde integral, contínuo e personalizado, próximo ao domicílio dos usuários, permitindo melhor acompanhamento das condições de saúde e promovendo uma maior equidade no acesso à saúde para todos os cidadãos.

DECRETA :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, os imóveis a seguir denominados:

I - um lote urbano constituído pelo lote n.º 40, Quadra n.º 01, situado na Rua 01 do Loteamento Santana, nesta Cidade de Paraíso Do Tocantins TO, com área total de 265,82m², de propriedade de RANNA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 1147473, órgão expedidor: SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 044.544.651-00, Com os seguintes limites e confrontações: sendo 7,07 metros de frente confrontando com a Rua 01 e chanfro de metros; 11,86 metros de fundo confrontando com o Lote n.º 41; 17,77 metros do lado direito, ”” confrontando com a Rua Bernardo Sayão; 23,78 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote n.º 39.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A área desapropriada destina a implantação de Unidade Básica de Saúde para conhecida em alguns lugares como Posto de Saúde, é uma das principais portas de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. Estas unidades desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e na prevenção de doenças, proporcionando um cuidado primário, próximo e acessível à população,

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Geral do Município de Paraíso do Tocantins – Lei n.º 2295/2023 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica, ainda, a Procuradoria Geral do Município autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Primeiro – Do mesmo modo, fica Procurador Geral do Município autorizado a promover os atos administrativos perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pa-

raíso do Tocantins, afim de promover a lavratura da cabível escritura pública de desapropriação amigável.

Parágrafo Segundo - O valor total da indenização será de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura do Município de Paraíso do Tocantins, aos vinte dias (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Celso Soares Rêgo Morais

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura de Paraíso do Tocantins torna público que fará realizar, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, a licitação abaixo descrita:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA (SRP) Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas.

Data de abertura: 07/06/2024 - às 09:00 horas.

Retirada do Edital: site www.paraíso.to.gov.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (63) 99942-8811.

Horário de Expediente: 07:30 às 13:30 horas.

Paraíso do Tocantins- TO, 21/05/2024.

ERICK ANTÔNIO SANTOS LIMA - Agente de Contratação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 002/2024

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana n°. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através da **Secretaria Municipal de Educação e Juventude**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.890.824/0001-87**, neste ato representada pela Gestora **Giovanda Feitoza de Carvalho Alves**, inscrito no CPF n° 008.771.064-10 e portadora da CI- RG n° 1.554.796 SSP/PE, **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**, inscrita no CNPJ sob o n° **40.420.311/0001-24**, neste ato representada pela Gestora **Juliana Aparecida Soares Martins**, inscrito no CPF n° 618.853.201-91 e portadora da CI- RG n° 26.233 2º via SSP/TO, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.890.867/0001-62**, neste ato representada pela Gestora **Patrícia Nascimento Silva**, inscrita no CPF n° **625.479.763-15** e portadora da CI- RG n° 737.541 SSP/TO, **Secretaria Municipal de Esporte**, inscrita no CNPJ sob o n° **19.520.473/0001-48**, neste ato representada pelo gestor **Osmarivan Moreira de Souza**, inscrito no CPF n° **596.588.191-68** e portador da CI- RG n° 13.980 SSP/TO, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.230.086/0001-65, neste ato representado pelo gestor **Arlérico André Silva**, inscrito no CPF n° 010.822.041-96 e portador da CI- RG n° 681.230 SSP/TO, **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.890.812/0001-52, neste ato representada pelo gestor **Ubiratan Carvalho Fonseca**, inscrito no CPF n° 814.766.201-72 e portador da CI- RG n° 737.541 SSP/TO, **Fundo Municipal de Assistência Social** inscrito no CNPJ sob o n° 11.270.011/0001-08 / **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação** inscrita no CNPJ n° 17.890.890/0001-57, neste ato representada pela gestora **Maria Hilma Oliveira Mascarenhas**, inscrita no CPF n° 426.614.631-00e portadora da CI- RG n° 1.261.330 SSP/TO, **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.890.763/0001-58 e **Gabinete do Prefeito-Conselho Tutelar**, inscrito no CNPJ sob o n° **17.890.929/0001-36**, neste ato representada pela gestora **Ingrid Lima Rebelo**, inscrito no CPF n° 710.726.321-87 e portador da CI- RG n° 349.835 SSP/TO, e o Agente de Contratação o Sr. **Erick Antônio Santos Lima**, inscrita no CPF n° **965.417.171-68**, e portadora da CI- RG n° 341104 SEJSP/TO, em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2024, PROCESSO n° 1308/2023**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 2021, e Decreto Municipal n° 861 de 2024, **REGISTRAR OS PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** tendo os preços sido ofertados pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

EMPRESA: POSTO MILENA LTDA

CNPJ: 01.673.698/0001-79

ENDEREÇO: AV. TRANSBRASILIANA ESQ. COM AV. B, S/N, QD. 28, LT 09 AO 14, QD. 29 LT, 04 AO 28, SETOR MILENA, CEP: 77.600-000, PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

TELEFONE: (63) 3602-2127

E MAIL: postomilena@yahoo.com.br

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LT	Óleo diesel S500	158.500	IPIRANGA	R\$ 5,92	R\$ 938.320,00
02	LT	Óleo diesel S10	187.520	IPIRANGA	R\$ 6,05	R\$ 1.134.496,00

03	LT	Gasolina comum	305.800	IPIRANGA	R\$ 5,84	R\$ 1.785.872,00
04	LT	Gasolina aditivada	11.500	IPIRANGA	R\$ 5,92	R\$ 68.080,00
05	GL	Arla 32 com 20 lts	80	IPIRANGA	R\$ 101,65	R\$ 8.132,00
					TOTAL	R\$ 3.934.900,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 3.934.900,00 (Três milhões novecentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;
- b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

Assinam a presente Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com os Gestores das Secretarias Municipal de Educação e Juventude, Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habilitação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito e o **Gerenciador da ata**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês maio de 2024.

ERICK ANTÔNIO SANTOS LIMA

Agente de Contratação

Giovanda Feitoza de Carvalho Alves

Secretária Municipal de Educação e Juventude

Juliana Aparecida Soares Martins

Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Patrícia Nascimento Silva

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Osmarivan Moreira de Souza

Secretário Municipal de Esporte

Arlérico André Silva

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ubiratan Carvalho Fonseca

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Implementos Agrícolas

Maria Hilma Oliveira Mascarenhas

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social / Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Ingrid Lima Rebelo

Secretária Municipal de Administração e Finanças / Chefe de Gabinete – Conselho Tutelar

Posto Milena Ltda

CNPJ: 01.673.698/0001-79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO**

AVISO DE ERRATA

PROCESSO Nº: 397/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

Onde se lê folhas nº 51:

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 004/2024-SMASH

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS-
TÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTRATADA: LACERDA E CABRAL LTDA

CNPJ nº 00.136.504/0001-33

OBJETO: Locação de espaço para evento – para atender até 400 (quatrocentos) pessoas, incluindo: mesas/cadeiras, decoração, ornamentação, iluminação, som/dj, cerimonial destinado a realização do casamento comunitário projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Paraíso do Tocantins- TO, em parceria com Cartório de Registro Civil, Igreja Presbiteriana e Igreja Católica.

VIGÊNCIA: O mesmo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura.

Leia-se folha nº 55:

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 004/2024-SMASH

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS-
TÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTRATADA: LACERDA E CABRAL LTDA

CNPJ nº 00.136.504/0001-33

OBJETO: Locação de espaço para evento – para atender até 400 (quatrocentos) pessoas, incluindo: mesas/cadeiras, decoração, ornamentação, iluminação, som/dj, cerimonial destinado a realização do casamento comunitário projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Paraíso do Tocantins- TO, em parceria com Cartório de Registro Civil, Igreja Presbiteriana e Igreja Católica.

VIGÊNCIA: O mesmo terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Paraíso do Tocantins, 21 de maio de 2024.

FRANCYELLE MOREIRA COSTA

Coordenador de Habitação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
21/2023**

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 21/
2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

CONTRATADA: PARAISO AGENCIA DE VIAGENS E TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ nº 07.246.544/0001-87

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços nº 21/2023**, assinado em 24 de maio de 2023, **por mais 12 (doze) meses, com fundamento legal no artigo 106 da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021**, e previsão na Cláusula Quinta do Contrato original, para que a CONTRATADA possa dar continuidade na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, conforme especificações dispostas no contrato original, conforme Justificativa e Solicitação de Aditivo de Contrato pela CONTRATANTE e autorização concedida pelas autoridades competentes, anexos ao Processo 889/2023.

VIGÊNCIA: Com o presente 1º Termo Aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 21/2023, assinado em 24 de maio de 2023, advindo do processo de Dispensa de Licitação – Ato de Autorização de Contratação Direta nº 19/2023, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, tem como **fundamento legal o artigo 106 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, com previsão na Cláusula Quinta do Contrato original; Justificativa da CONTRATANTE e Solicitação de 1º Termo Aditivo, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, e Proposta original da CONTRATADA, partes integrantes deste Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, aos quais ficam vinculadas as partes.

FUNCIONAL: 08.244.0049.2279 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.32 FONTE: 266100000000

PROCESSO: 889/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ERRATA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

O Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, faz a seguinte retificação do Extrato.

Onde lê-se:

CAMPO REF. ASSUNTO

VIGÊNCIA: Com o presente 1º Termo Aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada pelo prazo de mais 06 (seis) meses.

Leia-se:

CAMPO REF. ASSUNTO

VIGÊNCIA: Com o presente 1º Termo Aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada pelo prazo de mais 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Paraíso do Tocantins – TO, 24 Abril de 2024.

Arlérico André Silva

Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 21 22:30:29 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)